Chamada CNPq/MCTI/SEPIN nº 12/2014

Programa Start-Up Brasil

I - CHAMADA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por meio da Secretaria de Política de Informática (SEPIN), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1 – OBJETIVO

I.1.1 – A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.

I.1.2 – São objetivos desta Chamada: apoiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de empresas emergentes, com até 4 (quatro) anos de constituição, doravante determinadas de ***startups***, que desenvolvam *software, hardware* e serviços de tecnologias da informação ou ainda que se proponham a utilizar *software*, *hardware* e/ou serviços de TI como elementos do seu esforço de inovação. Este apoio será efetuado por meio da concessão de bolsas de fomento ao desenvolvimento tecnológico de acordo com as necessidades relativas às atividades apontadas por cada projeto.

I.1.3 – As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO,** anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 – As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2** -**CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq **impreterivelmente** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.2** - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2.1 – O atendimento pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30min e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

I.2.2.2 – O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2** - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

I.2.4 – O arquivo contendo o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, **exclusivamente no formato "pdf"**, limitando-se a 2Mb (dois *megabytes*).

I.2.5 – Caso seja necessário utilizar imagens, fotos, esquemas, desenhos, figuras, gráficos, tabelas ou qualquer outro material, para fins de esclarecimento e auxílio na argumentação da proposta, estes não devem comprometer o tamanho final do arquivo eletrônico, dado que as propostas que excederem o limite de 2Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq. Por questões legais e para fins de auditoria, **não serão aceitos o envio de vídeos e áudios**, mesmo que citados na proposta e disponíveis via internet.

I.2.6 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, **recomenda-se o envio das propostas com antecedência ao prazo final de submissão. O CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos relativos a incompatibilidade de aplicativos, bem como a acesso, a transmissão ou a processamento de qualquer ordem, sejam estes externos ou internos ao CNPq**.

I.2.7 – Será aceita uma única proposta por proponente.

I.2.8 – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.9 – Constado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 – Etapa I – Análise pela área técnica do CNPq

1.3.1.1 – Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO,** relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.4- QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.6 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO,** dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.**

I.3.2 – Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1 – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE,** indicados no subitem **II.2.5 - QUANTO À PROPOSTA,** e de **JULGAMENTO,** indicados no subitem **II.3,** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no subitem **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.2.3 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

I.3.2.4 – O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

I.3.2.5 – Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq.

I.3.2.6 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

I.3.2.7 – A planilha eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.8 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.9 – É vedado aos membros do Comitê:

a) julgar processos em que haja conflito de interesses;

b) julgar processos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) julgar processos em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento;

e) fazer cópia de processos; e

f) atuar na defesa do interesse de uma *startup*, aceleradora, instituição ou região específicos.

I.3.2.10 – Demais normas de atuação do Comitê Julgador são pautadas pela RN-009/2012.

I.3.3 – **Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.3.4 – **Etapa IV – Acordo de associação entre Instituição de Execução do Projeto (empresa *startup*) e aceleradoras**

As *startups* selecionadas nesta Chamada, na qualidade de Instituições Executoras do Projeto, para fins de recebimento do apoio previsto nesta Chamada, deverão necessariamente associar-se a uma das aceleradoras qualificadas no Programa Start-Up Brasil, conforme resultado do Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 01/2013.

I.3.4.1 Informações sobre as aceleradoras qualificadas supracitadas, tal como demais informações sobre o Programa Start-Up Brasil podem ser obtidas através do endereço http://startupbrasil.mcti.gov.br/.

I.4 – **RESULTADO DO JULGAMENTO**

I.4.1 – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br**, na página eletrônica do Programa Start-Up Brasil, disponível na Internet no endereço http://startupbrasil.mcti.gov.br, e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 – Os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (http://carloschagas.cnpq.br), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação dos resultados na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Integrada Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

I.5.1.1 – Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, recursos impetrados em meio ou prazo distintos dos indicados no item **I.5.1**.

I.5.2 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3 – Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

I.5.4 – O prazo terá início e término em dias de expediente no CNPq.

I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

I.6.2 – A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta em razão do que prescreve o inciso III do artigo 29 da Lei n.º 8666/93, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.6.3 – As empresas selecionadas e as aceleradoras terão o prazo previsto no subitem **II.1.2- CRONOGRAMA** para fecharem um acordo de aceleração. Caso isso não aconteça até a data indicada, a *startup* não poderá receber os recursos da presente Chamada.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das outras entidades/órgãos financiadores.

I.8.2 – As empresas apoiadas nesta Chamada deverão divulgar em seu *website* e em materiais institucionais a logomarca do CNPq e a do Programa Start-Up Brasil, durante a vigência do projeto e em 3 (três) anos após seu encerramento.

I.8.3 – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

I.9.2 – Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.3 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: start_up_brasil@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita somente pelo coordenador do projeto, por meio de correspondência eletrônica emitida por seu e-mail de domínio @pq.cnpq.br, à Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações (COAPD), através do e-mail start_up_brasil@cnpq.br, com o número do processo em questão entre colchetes iniciando o assunto do e-mail.

I.12.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3 – Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

I.12.4 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO.**

I.12.5 – O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. O CNPq e o MCTI reservam-se o direito de, durante a vigência do projeto e em 3 (três) anos após o seu encerramento, solicitar informações relativas ao perfil da instituição executora do projeto, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados, número de usuários e clientes, montante de investimento captado, dentre outras.

I.12.6.1 - Estas informações serão utilizadas para fins de pesquisa e acompanhamento dos resultados gerados pelo Programa.

I.12.6.2 - As informações, se publicadas, não serão identificadas.

I.12.6.3 - As solicitações de informações devem ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis à sua emissão.

I.12.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.8 – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

I.12.9 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela RN-013/2008 e demais normas internas do CNPq.

I.12.10 – OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE,* BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ITENS II.5 e II.6 DO REGULAMENTO

I.13 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 28 de maio de 2014.

Chamada CNPq/MCTI/SEPIN nº 12/2014

II - REGULAMENTO

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 – DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e que desenvolvam e/ou utilizem ferramentas de software, *hardware* e/ou serviços de TI como parte da solução, produto ou serviço proposto.

II.1.2 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no **Diário Oficial da União** e na página do CNPq	28/05/2014
1ª rodada	
Data limite para submissão das propostas para a 1ª rodada	14/07/2014
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 01/09/2014
Elaboração de acordo de aceleração entre *startups* e aceleradoras	Até 60 dias a partir da divulgação dos resultados
Apoio às propostas aprovadas	A partir de 02/09/2014
2ª rodada	
Início da submissão de propostas para a 2ª rodada	15/09/2014

Data limite para submissão das propostas para a 2ª rodada	24/10/2014
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 17/11/2014
Elaboração de acordo de aceleração entre *startups* e aceleradoras	Até 60 dias a partir da divulgação dos resultados
Apoio às propostas aprovadas	A partir de 18/11/2014

II.1.3 – RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R$20.000,000,00 (vinte milhões de reais), oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, sendo R$ 10.000.000,00 (dez milhões) para 2014 e R$ 10.000.000,00 (dez milhões) para 2015, **a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNP**q.

II.1.3.2 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCTI, em http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html.

II.1.3.3 - Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por proponentes vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional – FNDCT (Lei nº 11.540/2007).

II.1.3.4 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem **II.1.3.1**.

II.1.4 – ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 – Os recursos da presente Chamada serão destinados somente ao pagamento de bolsas.

II.1.4.1.1 – BOLSAS

II.1.4.1.1.1 – Serão concedidas bolsas **somente na modalidade DTC**, nos níveis A, B, C, D, E e F. Os recursos referentes às bolsas serão automaticamente incluídos no orçamento do projeto pelo Formulário de Propostas o*nline*, considerando a quantidade, os níveis e os prazos em meses de duração de cada bolsa definidos pelo proponente. O valor máximo a ser solicitado por proposta será de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

II.1.4.1.1.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13. Os critérios para elegibilidade para cada modalidade de bolsa DTC se encontram disponíveis no item **II.6** desta Chamada. Para demais regulamentações referentes a bolsas DTC, aplica-se a RN-016/2013, disponível no endereço eletrônico http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/983903?COMPANY_ID=10132.

II.1.4.1.1.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.1.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.4.1.1.5 – Caberá ao proponente, na qualidade de coordenador de projeto, fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro.

II.1.4.1.1.6 – Conforme previsto na RN-023/2008, "é vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive".

II.1.4.2 – DEMAIS DESPESAS

II.1.4.2.1. - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, bem como das aceleradoras qualificadas no Programa conforme resultado do Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 01/2013.

II.1.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.1.5.1 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses a contar da data de contratação da proposta.

II.1.5.2 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, sem qualquer acréscimo de recurso, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela SEPIN/MCTI e pelo CNPq.

II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.2.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

II.2.2 – O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

II.2.3 – A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.4 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.4.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta e pela proposta junto ao CNPq, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo 24h antes da submissão de sua proposta;

b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) Ter vínculo formal **claro** com a instituição de Execução do Projeto, a empresa *startup*. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de relação explícita e de fácil comprovação que exista entre o proponente – pessoa física – e a empresa *startup*. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a empresa *startup* para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, documento esse expedido por representante legal da empresa *startup*. Se for o caso, esse documento deve ser anexado ao corpo da proposta de projeto.

d) Ter claramente declarado, no resumo e na atuação profissional de seu CV Lattes, o vínculo com a Instituição de Execução do Projeto, sob pena de desenquadramento da proposta.

II.2.4.2 – Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.4.2.1 – Se possuir, o proponente deve declarar nos dados cadastrais de seu CV Lattes seus números de telefone profissional e móvel.

II.2.4.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.4.4 – Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.4.5 – É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA :

II.2.5.1 – O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para fins de inovação.

II.2.5.2 – Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que este projeto apresente **exatamente** as informações contidas no **ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, **na ordem nele apresentada**, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador.

II.2.5.2.1 – Em alternativa ao preenchimento do **ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, a coordenação do Programa Start-Up Brasil, com o intuito de facilitar a elaboração do projeto, disponibiliza e sugere fortemente o uso de um tutorial *online* para elaboração de propostas, disponível no endereço http://www.startupbrasil.org.br/inscricoes-startups/. A proposta gerada deverá ser anexada ao Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

II.2.5.3 - É facultado ao proponente entrar em contato com as aceleradoras qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 01/2013. O MCTI e o CNPq, sob nenhuma hipótese, intermediarão esses contatos. Informações sobre as aceleradoras qualificadas, incluindo metodologia de aceleração, cidades de atuação, perfil das empresas aceleradas, investimento financeiro realizado por *startup* e participação acionária estão disponíveis no sítio do Programa Start-Up Brasil na internet, através do endereço http://startupbrasil.mcti.gov.br/.

II.2.6 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

II.2.6.1 – A *startup*, como Instituição de Execução do Projeto (IEP), é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para fins de inovação, com a qual o proponente deve apresentar vínculo claro e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", podendo ser:

II.2.6.1.1 – A Instituição de Execução do Projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País, com data de abertura do CNPJ na Receita Federal posterior a 05/05/2010.

II.2.6.1.2 – A Instituição de Execução do Projeto, no momento da submissão do projeto, deverá estar cadastrada no **Diretório de Instituições - CADI** do CNPq, disponível no endereço eletrônico http://di.cnpq.br/di/index.jsp ou pelo campo Instituição Executora do Formulário de Propostas *Online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas. O cadastro via endereço http://di.cnpq.br/di/index.jsp apresenta prazo mínimo de 24 horas para sua finalização. **O CNPq não se responsabilizará por propostas que não puderem ser enviadas próximas ao prazo final, em função de impossibilidade de finalizar o CADI em tempo hábil.**

II.2.6.1.3 – Empresas que já tenham firmado contrato de aceleração com uma das aceleradoras qualificadas no Programa Start-Up Brasil, conforme resultado do Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 01/2013, ou já apoiadas pelo Programa Start-Up Brasil em edições anteriores são inelegíveis para esta Chamada.

II.2.6.1.4. Para fins desta Chamada, compreende-se contrato de aceleração como acordo pelo qual a aceleradora passa a deter ações ou o direito de participação em ações da empresa *startup* ou ainda, passe a deter direitos financeiros sobre resultados futuros gerados pela empresa *startup*.

II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 – São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Critérios	Peso	Nota
A	**SOLUÇÃO** Qualificação da solução (produto ou serviço) proposta	• Grau de inovação; • Consistência técnica da solução; • Fase de evolução do produto/serviço; e • Efetividade/eficácia na resolução do problema proposto.	2,50	0,00 a 10,00
B	**EQUIPE** Qualificação da equipe de empreendedores	• Currículo acadêmico e profissional dos empreendedores; • Complementaridade de competências na composição do time; • Dedicação de tempo comprometida pelos empreendedores para a *startup;* • Conhecimento/experiência em gestão de negócios; • Conhecimento/experiência em tecnologia e aspectos tecnológicos da solução; e • Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.	2,50	0,00 a 10,00
C	**MODELO DE NEGÓCIOS** Qualidade e consistência do modelo proposto	• Escalabilidade: facilidade com que a solução pode ser replicada e rapidamente difundida; • Clareza da proposta de valor do produto/serviço, bem como do mercado e seus segmentos de clientes-alvo; • Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto ou serviço; e • Tamanho, relevância, atratividade comercial e barreiras de entrada	3,00	0,00 a 10,00

		(incluídas as regulatórias, concorrência *etc*) do mercado-alvo; e • Fatores competitivos de diferenciação frente a outros soluções.		
D	**MÃO-DUPLA** Alinhamento com as aceleradoras qualificadas e com os Programas Start-Up Brasil e TI Maior	• Motivação em empreender; • Potencial de impacto econômico, social e ambiental; • Alinhamento com as aceleradoras qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 01/2013; • Alinhamento com os ecossistemas digitais do Programa TI Maior; e • Impacto no desenvolvimento das regiões norte, nordeste e centro-oeste.	2,00	0,00 a 10,00

II.3.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota do item C acima; caso permaneça o empate, serão considerados, em ordem, as notas dos itens A, B e D do quadro Critérios de análise e julgamento do subitem II.3.1.

II.4 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 – O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

II.4.1.1 – O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.2 – Quando solicitado pelo CNPq, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE* E LEGISLAÇÃO

II.5.1 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: start_up_brasil@cnpq.br.

II.5.2 – O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas será feito pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br.

II.5.3 – Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 18h30min.

II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	**Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm **IN/SECOM-PR n° 02 de 16 de dezembro de 2009** http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	**RN 017/2011** http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
LEI DE LICITAÇÕES	**Lei nº 8.666/1993** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm
FNDCT	**Lei nº 11.540/2007** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm
INOVAÇÃO	**Lei nº 10.973/2004** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm
LDO	**Lei nº 12.465/2011** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12465.htm
PROPRIEDADE INTELECTUAL	**RN-013/2008** http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829

NORMA ESPECÍFICA DE BOLSAS	**RN-016/2013** http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/983903?COMPANY_ID=10132
NORMAS RECURSAIS	**RN-006/2009** http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS	**Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	**LEI nº 9.784/1999, Art. 2º** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	**RN-018/2011, que revoga a RN-024/2006** http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d

II.7 – COORDENAÇÂO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações (COAPD).

ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Orientações
Nesta seção o proponente deverá apresentar os dados básicos de identificação da proposta, incluindo informações sobre o projeto, empresa responsável pela sua execução (Instituição Executora do Projeto) e sobre o coordenador do projeto (proponente).

A. TÍTULO DO PROJETO

Inserir o nome do projeto

Preencha aqui:

B. RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

*Inserir a razão social da empresa (Instituição de Execução do Projeto) conforme inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Para informações sobre os critérios de elegibilidade da empresa, consultar o item **II.2.6**. desta Chamada.*

Preencha aqui:

C. CNPJ DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO:

*Inserir o número de inscrição da empresa (Instituição Executora do Projeto) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Para informações sobre os critérios de elegibilidade da empresa, consultar o item **II.2.6** desta Chamada.*

Preencha aqui:

D. NOME COMPLETO DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROJETO)

*Inserir o nome completo do coordenador do projeto (proponente). Para informações sobre os critérios de elegibilidade do proponente, consultar o item **II.2.4** desta Chamada.*

Preencha aqui:

E. VÍNCULO DO PROPONENTE COM A INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

Informar o vinculo do coordenador do projeto (proponente) com a empresa (Instituição Executora do Projeto). O vínculo do coordenador com a Instituição de Execução do Projeto é uns dos critérios de elegibilidade do proponente, ou seja, não informar o vínculo é motivo de eliminação. Informações sobre os Critérios de Elegibilidade do proponente, consultar o item ***II.2.4*** *desta Chamada.*

Preencha aqui:

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Orientações:
Nesta seção o proponente deverá apresentar informações sobre a solução de produto ou serviço a ser desenvolvida de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador em relação aos sub-critérios relacionados à SOLUÇÃO (**item II.3.1.a da Chamada**):

- Grau de inovação;
- Consistência técnica da solução;
- Fase de evolução do produto/serviço; e
- Efetividade/eficácia na resolução do problema proposto.

É importante lembrar que o Programa Start-Up Brasil visa apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e tecnológico do País e que desenvolvam e/ou utilizem ferramentas de *software*, *hardware* e/ou serviços de TI como parte da solução, produto ou serviço proposto.

A. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO A SER DESENVOLVIDA

Apresentar uma descrição completa do produto ou serviço a ser desenvolvido que permita ao Comitê Julgador analisar a proposta em relação aos critérios de seleção relacionados à SOLUÇÃO (**item II.3.1.a da Chamada**)

Preencha aqui:

B. DESCRIÇÃO DO GRAU DE INOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRODUTO OU SERVIÇO A SER DESENVOLVIDA

Apresentar de forma clara uma descrição do grau de inovação do produto ou serviço a ser desenvolvido em relação às soluções concorrentes.

Preencha aqui:

3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Orientações:
Nesta seção o proponente deverá apresentar informações sobre a equipe executora do projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador em relação aos subcritérios relacionados à EQUIPE (**item II.3.1.b da Chamada**):

- Currículo acadêmico e profissional dos empreendedores;
- Complementaridade de competências na composição do time;
- Dedicação de tempo comprometida pelos empreendedores para a *startup*;
- Conhecimento/experiência em gestão de negócios;
- Conhecimento/experiência em tecnologia e aspectos tecnológicos da solução; e
- Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.

O coordenador do projeto deve informar todos os profissionais que trabalharão diretamente na implementação do projeto

A. DESCRIÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO:

*Apresentar uma breve descrição da equipe executora do projeto, destacando a complementaridade d*e competências na composição do time.

Preencha aqui:

B. PERFIL DOS MEMBROS DA EQUIPE

Apresentar, para cada membro da equipe executora do projeto, incluindo o coordenador do projeto: (a) nome do profissional; (b) mini-currículo, incluindo informações sobre experiência profissional e formação acadêmica,

especialmente aquelas relacionadas ao projeto proposto; (c) o papel do profissional no projeto; e d) a dedicação de tempo ao projeto por semana (em horas).

Nome do Profissional	
Formação Acadêmica	
Experiência Profissional	
Papel no Projeto	
Dedicação de tempo ao projeto por semana (em horas).	

C. CONHECIMENTO / EXPERIÊNCIA DA EQUIPE NO MERCADO OU SEGMENTO DE ATUAÇÃO

Apresentar uma breve descrição do conhecimento/experiência da equipe no mercado ou segmento de atuação do projeto proposto.

Preencha aqui:

4. MODELO DE NEGÓCIOS

Orientações:
Nesta seção o proponente deverá apresentar o modelo de negócios descritivo do projeto exatamente com os seguintes itens, necessariamente na seguinte ordem:

1. Segmentos de clientes, incluindo dados sobre a relevância do problema identificado e sobre o tamanho do mercado-alvo;
2. Proposta de valor, ou seja, contribuição do produto para os clientes;
3. Canais de entrega, ou seja, forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado;
4. Relacionamento com o cliente, ou seja, formas de relacionamento com clientes da solução apresentada;
5. Atividades chave;

6. Recursos chave, seja financeiros, humanos, materiais *etc*;
7. Parceiros chave;
8. Principais custos; e
9. Fontes de receita.

O proponente deve apresentar informações suficientes, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador em relação aos subcritérios relacionados ao MODELO DE NEGÓCIOS (**item II.3.1.c da Chamada**):

- Escalabilidade: capacidade da solução ser repetível e escalável;
- Clareza da proposta de valor do produto/serviço, bem como do mercado e de seus segmentos de clientes-alvo;
- Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto ou serviço;
- Tamanho, relevância, atratividade comercial e barreiras de entrada (incluídas as regulatórias, concorrência *etc*) do mercado-alvo; e
- Fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções.

Recomendamos incluir uma figura preenchida do Quadro do Modelo de Negócios (*Business Model Canvas)* da empresa.

A. PRINCIPAL PÚBLICO-ALVO

Indicar, dentre as opções a seguir, a que mais se adequa ao produto ou serviço proposto.

☐ **Pessoas Jurídicas (Empresas) - B2B**

☐ **Pessoas Físicas (Consumidores Finais) - B2C**

☐ **Pessoas Jurídicas (Empresas) e Pessoas Físicas (Consumidores Finais)- B2B2C**

B. QUADRO DE MODELO DE NEGÓCIOS (*BUSINESS MODEL CANVAS*) - (OPCIONAL)

Inserir a figura preenchida do Quadro do Modelo de Negócios (Business Model Canvas) da empresa.

Insira a figura aqui **(OPCIONAL):**

C. SEGMENTO DE CLIENTES

Apresentar uma breve descrição do(s) segmento(s) de clientes, incluindo dados sobre o problema identificado e sobre o tamanho do mercado-alvo (número de pessoas/clientes e valores em dinheiro).

Preencha aqui:

D. PROPOSTA DE VALOR

Apresentar uma breve descrição da(s) proposta(s) de valor, ou seja, a contribuição do produto ou serviço para o(s) segmento(s) de clientes.

Preencha aqui:

E. CANAIS DE ENTREGA

Apresentar uma breve descrição do(s) canal(is) de entrega, ou seja, a forma pela qual o produto ou serviço será consumido e/ou utilizado, seja ele físico ou virtual.

Preencha aqui:

F. RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Apresentar uma breve descrição das ações de relacionamento com os clientes, ou seja, formas de relacionamento com clientes da solução apresentada.

Preencha aqui:

G. ATIVIDADES CHAVE

Apresentar uma breve descrição das atividades chave necessárias para o funcionamento do modelo de negócios.

Preencha aqui:

H. RECURSOS CHAVE

Apresentar uma breve descrição dos recursos chave necessários para o funcionamento do modelo de negócios, sejam recursos financeiros, humanos, materiais etc.

Preencha aqui:

I. PARCEIROS CHAVE

Apresentar uma breve descrição dos parceiros chave necessários para o funcionamento do modelo de negócios, incluindo seu papel na implementação e desenvolvimento do projeto.

Preencha aqui:

J. PRINCIPAIS CUSTOS

Apresentar uma breve descrição dos principais custos para implementação e desenvolvimento do projeto.

Preencha aqui:

K. FONTES DE RECEITA

Apresentar uma breve descrição das fontes de receita do projeto, ou seja, como sua empresa ganha ou vai ganhar dinheiro.

Preencha aqui:

5. ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO

Orientações: Nesta seção o proponente deverá apresentar informações sobre o estágio de desenvolvimento da solução de produto ou serviço proposta.

A. INDICAÇÃO DO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO

Indicar, dentre as opções a seguir, a que mais se adequa ao estágio de desenvolvimento do produto ou serviço proposto.

☐ **Conceito**

☐ **Protótipo funcional em desenvolvimento**

☐ **Protótipo funcional finalizado**

☐ **Produto finalizado**

☐ **Produto finalizado com Receita**

B. HÁ POSSÍVEIS CLIENTES OU USUÁRIOS TESTANDO A SOLUÇÃO?

☐ **Sim**

☐ **Não**

Outras informações:

C. FATURAMENTO DA EMPRESAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES:

Informar o faturamento da empresa nos últimos 12 meses anteriores à data de envio da proposta.

Preencha aqui:

D. DESCRIÇÃO DO ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO

Apresentar uma breve descrição do estágio de desenvolvimento da solução de produto ou serviço proposta, incluindo informações sobre testes realizados, projetos-piloto, número de usuários e clientes e outras informações que julgar relevante para indicar o estágio de desenvolvimento do produto e serviço.

Preencha aqui:

6. INDICAÇÃO DE ACELERADORAS

Orientações:

Nesta seção o proponente deverá indicar até 06 (seis) aceleradoras, dentre aquelas qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil n° 01/2013, com as quais o proponente tem interesse em se associar, obrigatoriamente informando a ordem de preferência entre elas.

Informações sobre as aceleradoras qualificadas, incluindo metodologia de aceleração, cidades de atuação, perfil das empresas aceleradas, investimento financeiro realizado por *startup* e

participação acionária estão disponíveis no sítio do Programa Start-Up Brasil em http://startupbrasil.mcti.gov.br/

A. LISTA DE ACELERADORAS EM ORDEM DE PREFERÊNCIA

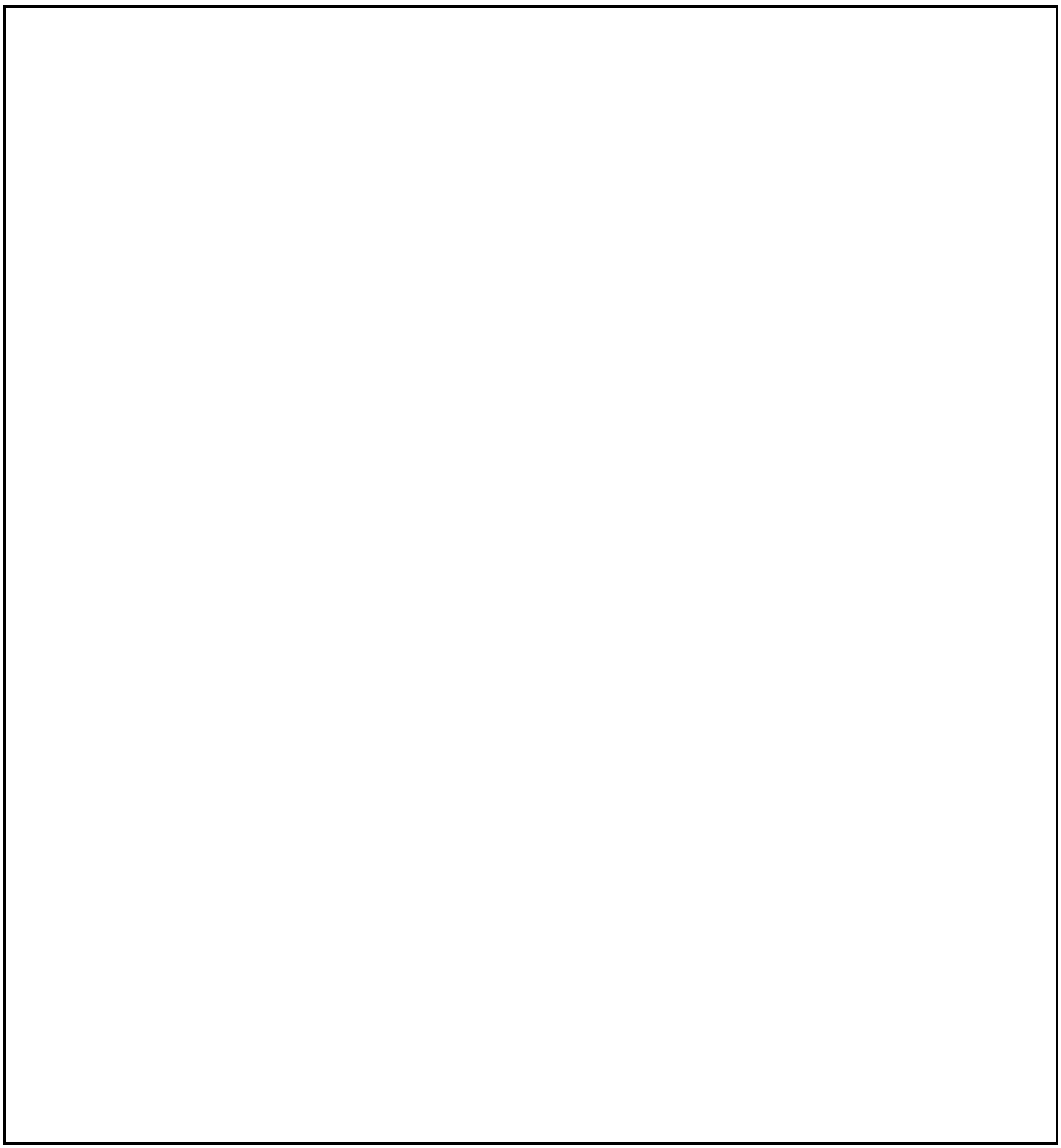
Lista de até 06 (seis) aceleradoras, dentre aquelas qualificadas no Edital MCTI/SEPIN/Start-Up Brasil nº 01/2013, com as quais o proponente tem interesse em se associar, informando a ordem de preferência entre elas.

1.
2.
3.
4.
5.
6.

7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Inserir uma captura de tela (print screen) do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica da Instituição de Execução do Projeto emitido pela Receita Federal do Brasil. Este comprovante pode ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Insira aqui:



8 - DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO FORMAL DO PROPONENTE COM A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

De acordo com o item II.2.4.1.c desta Chamada, ***apenas na inexistência de vínculo empregatício ou funcional do proponente com a Instituição de Execução do projeto****, é necessária a apresentação de um documento que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de Execução do Projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, documento esse expedido por responsável legal da instituição. Se for o caso, esse documento deve ser anexado à proposta de projeto.*

Se for o caso, insira o documento aqui: